

Aula 3 – Direitos de propriedade e custos de transação

A. Direitos de Propriedade

A.1- Conteúdos básicos da teoria

A.2- Tipos de bens e direitos de propriedade

a) “tragédia dos comuns”.

b) externalidade e o teorema de Coase

B. Custos de transacção

B1. Teorema de Coase e custos de transacção

B.2- Definição, factores e contextos relacionais.

A.1- Direitos de propriedade

O valor de um recurso é definido pelas condições relativas de oferta e procura.

Contudo, a ***procura*** define-se em relação a um conjunto de atributos ou características do recurso em causa incluindo os ***direitos que estão associados à sua apropriação***

(Harold Demsetz, 1967, Towards a Theory of Property Rights, *The American Economic Review*, Volume 57, 2, 347-359.

A.1- Direitos de propriedade

Direitos de propriedade referem-se às relações entre indivíduos (ou organizações) e recursos, os quais podem ser bens físicos, activos financeiros, capital humano (auto determinação e direito de agência) ideias (recurso intangível)

- **Direito de escolher o uso de um recurso**
- **Direito de usufruir dos serviços de um recurso**
- ***Direito a alienar* (permanentemente a totalidade ou parte de um activo) sob a forma de venda, ou oferta, arrendamento**
- Um sistema de direitos implica benefícios e custos individuais e colectivos.
- A economia dos direitos de propriedade reconhece que *direitos* tornam o mercado economicamente eficiente quando :

A.1- Direitos de propriedade

A) Universalidade (qualquer activo é passível de ser apropriado)

B) Transferibilidade (qualquer activo é passível de ser transaccionado)

C) Divisibilidade (tudo é passível de ser repartido em vários direitos)

D) exclusividade- excluir terceiros da relação de propriedade (do acesso à posse, uso e benefício de um activo). O proprietário é inteiramente *responsável* por todos os custos e benefícios do direito.

A.1- Direitos de propriedade

Qualquer matriz de direitos de propriedade tem implicações na afetação de recursos e, por conseguinte, no bem estar social.

Os mecanismos relevantes na análise dos sistemas de direitos são

A) **Exclusividade/ Rivalidade**

B) **Externalidade**

A.1- Direitos de propriedade

- **A) exclusividade**

- 1- incentivo à valorização dos activos.
- 2- compreende custos de protecção – custos de monitorização e de observação do direito de propriedade
- 3- Pressupõe uma definição clara de direitos (completos ou atenuados)

A.1- Direitos de propriedade

- Exclusividade e atenuação de direitos de propriedade

1. O controle de rendas, limita o máximo de renda que um proprietário pode auferir do aluguer da sua propriedade. É uma forma de atenuação de direitos.

2. -A fixação administrativa de preços

3. -O limite de velocidade numa estrada ou numa auto-estrada é um limite aos direitos de usar (livremente) um carro.

4. O salário mínimo é uma limitação ao direito de autodeterminação individual (direito de agência)

A.2- Tipos de bens e Direitos de propriedade

- Tipos de bens, direitos de propriedade e “falhas do mercado”
- 1- O caso dos bens públicos (consumo não rival) e de externalidades. Dificilmente se internalizam as externalidades sem coerção (o que limita os direitos de propriedade).
- 2- O caso de bens colectivos ou comuns: difícil impor a exclusão. Risco de sobre-utilização devido a comportamentos tipificados no dilema do prisioneiro.

A tragédia dos comuns

- Os desperdícios sociais (custos sociais) associados a uma pool de recursos comuns podem ser significativos.

<https://www.youtube.com/watch?v=MLirNeu-A8I> – short animation

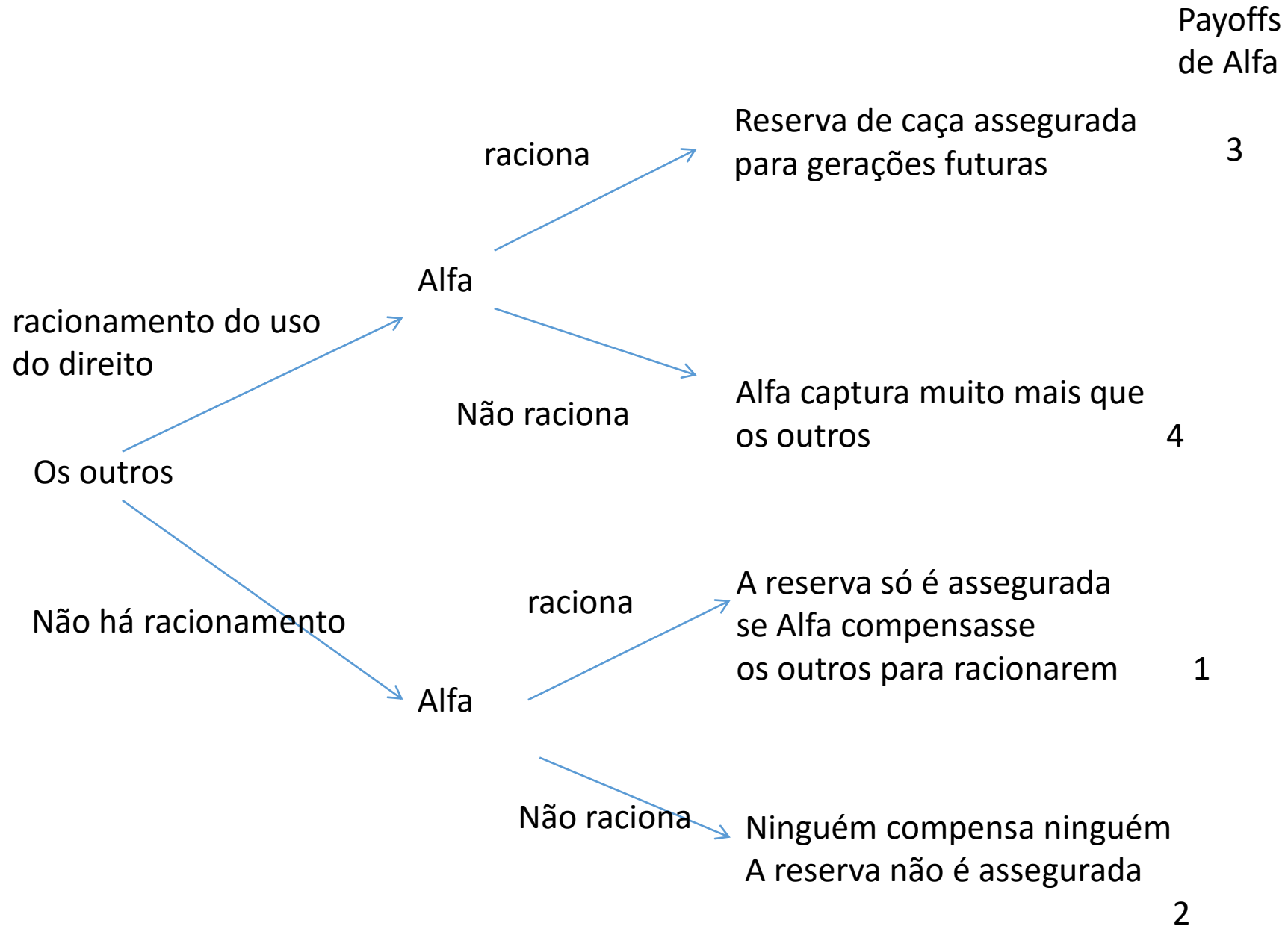
<https://www.youtube.com/watch?v=ybdvjvIH-1U> – Elinor Ostrom entrevista

<https://www.youtube.com/watch?v=Qr5Q3Vvpl7w> – Elinor Ostrom programa

As soluções são várias, todas dependentes de um desenho institucional específico, todas com custos e benefícios.

- a) Desenvolvimento de instituições informais que definem direitos de propriedade (individual ou colectiva)
- b) Procurar obter maior protecção do estado através de regulação mais precisa de direitos de uso / acesso
- c) Definir formalmente direitos de propriedade individual e incentivar comportamentos que restringem o uso do recurso por mecanismos do mercado.

Bens comuns e o dilema do prisioneiro



A.2- Direitos de propriedade

- *A “tragédia dos comuns” resulta de uma indefinição ou ausência de direitos de propriedade sobre “bens/recursos com custos elevados de exclusão – bens comuns”.*
- *E por que é difícil impor a exclusão?*
- São elevados os **custos de negociação (transacção)** para alocar ou repartir os custos-benefícios entre as partes, em função do quanto valorizam o direito de propriedade.
- Dificuldades **de medição** dessa preferência relativa.

A.2- Direitos de propriedade

- B) **Externalidade:** Custos e benefícios não internalizado no modo como estão alocados os direitos de propriedade.
- Há externalidades quando
 - 1- o custos sociais de alocar a decisão *exclusivamente um agente* são superiores aos benefícios esperados da observação de exclusividade
 - 2- difícil medição/ quantificação dos benefícios ou custos alocados a terceiros e não inteiramente internalizados pelos proprietários de um direito.

A.2- Externalidade, teorema de Ronald Coase

Enquadramento do problema:

- <https://www.youtube.com/watch?v=zcPRmh5Arl>

Coase, Ronald (1960), The Problem of Social Cost, *The Journal of Law and Economics*, nº3, pp.2-44

Uma empresa faz ruído e afecta negativamente um consultório médico

- *Qual o nível óptimo de ruído em termos sociais?*
<https://www.youtube.com/watch?v=-lx2u1mUyFU>
- *Será esse nível alcançado pelo mercado?*
- *Por que é relevante o teorema de Coase?*

O “teorema”

<https://www.youtube.com/watch?v=-lx2u1mUyFU>

- Diferentes enunciados
- It states that under idealized conditions* the allocational results of voluntarily negotiated agreements will be invariant over differing assignments of property rights among the parties to the interaction (Buchanan)
- Na ausência de custos de transacção, a definição inicial de direitos de propriedade não determina a eficiência com que esses recursos serão afectados (Richard Posner)
- *(when transactions costs are absent and where income-effect feedbacks are not relevant),

A.2- O teorema de Ronald Coase

- O teorema de Coase demonstra que a internalização de externalidades é condição necessária à eficiência do mercado.
- O que acrescenta o teorema: a eficiência não carece da intervenção de uma terceira parte (o Estado - através tributação ou decisão arbitral em contencioso).
- **externalidade é um conceito relacional.**
 - 1- a importância dos direitos de propriedade bem definidos para eficiência alocativa (para que possam ser transacionados)** Independentemente da matriz inicial de direitos, estes seriam alocados em função do seu valor para cada uma das partes num mercado sem atritos – com direitos completos.
 - 2- a importância dos custos transacção para perda de eficiência alocativa do mercado**

Ronald Coase (The Problem of Social Cost)

have been the same. Of course, if market transactions were costless, all that matters (questions of equity apart) is that the rights of the various parties should be well-defined and the results of legal actions easy to forecast. But as we have seen, the situation is quite different when market transactions are so costly as to make it difficult to change the arrangement of rights established by the law. In such cases, the courts directly influence economic

B.1- Custos de transacção

- *Onde estão os custos de transacção que impedem a afectação de direitos à parte que lhes atribui maior valor?*
- - Determinação do preço - custos e benefícios da poluição (**medição**)
- - Custos na organização dos residentes – de **acção colectiva**
- - Custos de realização de um contrato – de **negociação**
- - Custos de cumprimento de acordo – de **monitorização**

B.2- Custos de transacção

- Douglass North : inclusão de custos de transacção não invalida os axiomas da economia neoclássica (racionalidade, maximização ou egoísmo do *homo oeconomicus*),

Há custos de coordenação pelo mercado:

- Custos de **medir os atributos** de bens e serviços trocados (**informação**)
- os custos de **proteger direitos de propriedade**
- os custos de **implementar e monitorizar contratos.**

B.2- Custos de transacção

Há custos de coordenação política

- Custos de erguer, manter e alterar **uma ordem política** – incluindo os custos de inserção de partidos e grupos de interesse na intenção de “domesticar” a força coercitiva do estado
- Custos de gestão administrativa; custos de obtenção de informação; custos na tomada de decisão e nas consequências da decisão.
- “estes custos são os fundamentos das instituições sociais, económicas e políticas” (North, 1990, p.27)

B.2-Factores de custos de transacção (Oliver Williamson)

- **1- Transacção:**
 - complexidade da transacção : nível de **incerteza**, em particular sobre contingências futuras
 - **especificidade dos activos** envolvidos
 - **informação** (simétrica ou assimétrica) que as partes possuem sobre a transacção
- **2- agentes envolvidos:**
 - **racionalidade limitada**
 - comportamentos oportunistas (**risco moral e selecção adversa**)

B.2- Contextos e custos de transacção

• **Custos Baixos**

- 1. Bens estandardizados
- 2. Direitos simples e claros
- 3. Relações amigáveis
- 4. Relações familiares
- 5. Comportamento previsível
- 6. Troca imediata
- 7. Nenhuma contingência
- 8. Baixo custo monitorização
- 9. Punição barata

Custos Altos

- 1-Bem ou serviço único
- 2. Direitos complexos e incertos
- 3. Relações hostis
- 4. Relações não familiares
- 5. Comportamento errático
- 6. Troca diferida
- 7. Várias contingências
- 8. Alto custo monitorização
- 9. Punição cara

Bibliografia

Pereira, P. T. (2008) , *O prisioneiro, o amante e as sereias*, cap. 4, p. 61-81

North, Douglass1 (1990), *Institutions. Institutional Change and Economic Performance...*, cap. Transaction nCosts

Aprofundamento teórico

Coase, Ronald (1960), The Problem of Social Cost, *The Journal of Law and Economics*, nº3, pp.2-44

Demsetz , Harold 1967), Towards a Theory of Property Rights, *The American Economic Review*, Vol. 57, 2, pp. 347-359.

Ostrom , Elinor (2003), How types of goods and property rights jointly affect collective action, *Journal of Theoretical Politics*, vol. 15, 3, pp.239-270.

Libecap, Gary, (2009) The Tregedy of the Commons: porperty rights and marketsas solutions to resource and environmnetla problems, *The Australian Journal of Agricultural and Resource Economics*, 53, pp. 129–144

Buchanan , David (1973), The Coase Theorem an d the Theory of the State, *Natural Resources Journal*, 13, pp.579-594

Williamson, Oliver (1988) The Logic of Organization, *Journal of Law, Economics, & Organization*, Vol. 4, No. 1, pp. 65-93.

Armen Alchian, , Porperty rights, *The Concise Encyclopedia of Economics* <http://www.econlib.org/library/Enc/PropertyRights.html> ,

Objectivos

- Definir direitos de propriedade
- Esclarecer a importancia de exclusividade para diferentes sistemas de propriedade
- Identificar bens comuns e bens públicos
- Enunciar teorema de Coase
- Identificar o contributo de Coase para novas abordagens institucionalistas
- Comparar as diferentes abordagens de custos de transacção